MUNICIPIO DE AMERICANA:45781176000166
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE AMERICANA:45781176000166
Dados: 2025.11.01 09:23:19 -03'00'

Edição nº 1.978

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA

Sábado, 01 de novembro de 2025

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMERICANA - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 355, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre o cancelamento da inscrição da entidade de assistência social Associação Espírita Lar da Mãe Esperança junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Americana-SP.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Americana - CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 12.435, de 6 de julho de 2011, e pela Lei Municipal nº 6.422, de 21 de maio de 2020,

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 289, de 30 de novembro de 2023, que define os parâmetros para a inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Americana;

CONSIDERANDO o encerramento da parceria entre a Associação Espírita Lar da Mãe Esperança e o órgão gestor municipal de assistência social, conforme oficializado a este Conselho em 4 de março de 2024, por meio do Memorando nº 3.500/2024;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 303, de 11 de abril de 2024, que aprovou a abertura de processo administrativo para esclarecimentos sobre a inscrição da entidade no âmbito do Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 2.876/2025, que instruiu a presente decisão com consultas oficiais realizadas ao Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), ao Conselho Estadual de Assistência Social (CONSEAS), aos órgãos gestores dos municípios que efetivaram parcerias com a organização da sociedade civil, aos Conselhos Municipais de Assistência Social de Piracicaba e Sertãozinho, e à Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS), por meio do Departamento da Rede Socioassistencial Privada do SUAS do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome;

CONSIDERANDO a reunião conjunta realizada em formato virtual, no dia 27 de agosto de 2025, entre o Conselho Municipal de Assistência Social de Piracicaba, o Setor de Gestão de Parcerias do SUAS de Piracicaba e o Conselho Municipal de Assistência Social de Americana;

CONSIDERANDO a manifestação jurídica do órgão gestor da assistência social municipal, acostada ao Processo Administrativo nº 2.876/2025;

CONSIDERANDO que a entidade não desenvolve mais serviços, programas, projetos ou benefícios socioassistenciais no município de Americana desde o encerramento da parceria com o órgão gestor municipal, em março de 2024;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social em reunião ordinária realizada no dia 30 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a inscrição da entidade de assistência social Associação Espírita Lar da Mãe Esperança, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 54.010.624/0001-19, com sede no município de Americana, Estado de São Paulo, inscrita neste Conselho sob o nº 18E, que executava o Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres em Situação de Violência.

§ 1º O cancelamento da inscrição fundamenta-se no artigo 15, §1º, da Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, em razão do descumprimento dos requisitos para manutenção da inscrição.

§ 2º A entidade não desenvolve mais atividades socioassistenciais no município de Americana, em desconformidade com o disposto no artigo 5º, §§ 3º e 4º, da Resolução CMAS nº 289, de 30 de novembro de 2023.

Art. 2º O órgão gestor da assistência social municipal deverá ser comunicado desta decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para que proceda à atualização do Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS) e adote as demais providências cabíveis, em conformidade com o artigo 15, §2º, da Resolução CNAS nº 14/2014.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas a Resolução CMAS nº 273, de 9 de maio de 2023, que formalizou a inscrição da entidade sob o nº 18E, e a Resolução CMAS nº 303, de 11 de abril de 2024, que aprovou a abertura do processo administrativo ora concluído.

Americana, 30 de outubro de 2025

GEISA CELESTE DA SILVA
Presidente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 13.849, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2025."

Francisco Antonio Sardelli, Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando as normas gerais contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e as diretrizes fixadas na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Considerando que o encerramento do exercício financeiro de 2025 e o consequente levantamento do Balanço do Município envolvem providências cujas formalizações devem ser prévia e adequadamente ordenadas;

Considerando que os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária do 6º bimestre de 2025 e os Relatórios de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2025 devem ser publicados até 30 de janeiro de 2026, em cumprimento às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando que o resultado patrimonial das Autarquias e Fundação deve ser incorporado ao Balanço do Município;

Considerando que os procedimentos pertinentes a tais providências devem ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados, e;

E, por fim, considerando o que consta do memorando digital PMA nº 7.793/2025,

D E C R E T A :

Da emissão de notas de reserva, notas de empenho e notas de liquidação.

Art. 1º Fica proibida a emissão de notas de empenho cujo protocolo não tenha sido recebido pela Unidade Contábil até 14 de novembro de 2025, exceto nos casos das seguintes despesas:

I - referentes a pessoal;

II - decorrentes de encargos gerais do Município;

III - de mandados e/ou sentenças judiciais;

IV - referentes a situações de emergência;

DIÁRIO OFICIAL

Expediente
Diário Oficial do Município de Americana
www.americana.sp.gov.br

Diagramação
Secretaria de Comunicação e Tecnologia da Informação
Avenida Brasil, 85 - Centro - Americana
E-mail: diario.oficial@americana.sp.gov.br

Administração
Francisco Antônio Sardelli - Prefeito

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades, demais interessados.
Qualquer dúvida ou outra solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor.

V - referentes a educação para atendimento do limite mínimo Constitucional;

VI - contratos preexistentes e processos licitatórios em andamento;

VII - emendas parlamentares federais, estaduais e municipais;

VIII - referentes a alimentação dos animais do Parque Ecológico Municipal;

IX - referentes a recursos vinculados da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º A emissão de notas de empenho ocorrerá normalmente até o dia 14 de novembro de 2025 e a emissão de notas de liquidação até o dia 05 de dezembro de 2025.

§ 2º Solicitações de suplementação que impliquem aumento do orçamento disponível para empenho somente serão atendidas se forem referentes às exceções previstas no caput deste artigo e serão precedidas de pedido devidamente justificado pela Secretaria, Autarquia ou Fundação, formalizado por protocolo digital, no Sistema "1Doc".

Dos saldos de empenho e reservas.

Art. 2º Os titulares dos Órgãos e Unidades Orçamentárias deverão solicitar o cancelamento conforme modelo padrão a ser encaminhado pela Unidade Contábil dos saldos de notas de empenho não passíveis de inscrição em restos a pagar e dos eventuais saldos de notas de reserva até o dia 10 de dezembro de 2025.

Art. 3º Os saldos dos adiantamentos concedidos e não utilizados, cujo prazo de aplicação encerra-se no final do exercício, deverão ser recolhidos e anulados até 18 de dezembro de 2025, salvo quando estiverem afetos à Secretaria de Saúde e se referirem a transporte de pacientes fora do Município e eventuais situações de emergência, realizados nos últimos 10 dias do ano, consoante o disposto no art. 19, §1º, da Lei nº 6.840/2024, cuja prestação de contas poderá ser efetuada até o dia 15 do mês de janeiro do exercício subsequente.

Art. 4º Os empenhos de adiantamentos não poderão ser inscritos em restos a pagar, devendo ser anulados até 18 de dezembro de 2025.

Art. 5º Para que os prazos dos artigos 3º e 4º sejam cumpridos, as prestações de contas dos adiantamentos devem ser encerradas e entregues até o dia 12 de dezembro de 2025.

Dos procedimentos para inscrição em restos a pagar não processados.

Art. 6º As Secretarias deverão informar, até o dia 12 de dezembro de 2025, pedido de inscrição em restos a pagar não processados referente as notas de empenho que atendam as disposições contidas no art. 7º deste Decreto.

§ 1º O pedido de que trata o caput deste artigo será atendido somente nas seguintes hipóteses:

I - Se houver disponibilidade financeira necessária à sua cobertura, respeitando ao que estabelece o Art. 167-A da Constituição Federal de 1988;

II - Quando se tratar de contratos de serviços continuados.

§ 2º O pedido de que trata o caput deste artigo deverá ser acompanhado de justificativa, para cada empenho, que caracterize o enquadramento nas hipóteses previstas nos incisos I e II do § 1º deste artigo para a inscrição em restos a pagar.

Art. 7º Caberá à Secretaria Municipal de Fazenda estabelecer, se necessário, para fins de equilíbrio entre a disponibilidade de caixa e o planejamento de médio prazo, limites de inscrição em restos a pagar não processados, por Unidade Orçamentária, deferindo ou indeferindo os pedidos de inscrição das notas de empenho solicitados pelas Secretarias nos termos do art. 6º deste Decreto.

Parágrafo único. Com base na decisão referida no caput deste artigo, fica a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a realizar o cancelamento dos saldos empenhados cujos pedidos de inscrição em restos a pagar tenham sido indeferidos, sendo que, caso seja apurado o efetivo direito do credor, a despesa poderá ser reempenhada no exercício seguinte como despesas de exercícios anteriores.

Art. 8º Os saldos das notas de empenho de despesas não liquidadas relativos ao exercício de 2025 serão automaticamente anulados até 31 de dezembro de 2025, para todos os fins, exceto quando:

I - Houver pedido de inscrição em restos a pagar deferido;

II - Se destinarem a atender o saldo necessário ao atingimento do percentual estabelecido no art. 212, da Constituição Federal;

III - Se destinarem a atender o saldo necessário ao atingimento do percentual mínimo de que trata o art. 77, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal;

IV - Se tratar de empenhos referentes aos encargos gerais do Município.

Art. 9° As despesas legalmente empenhadas e efetivamente liquidadas com a entrega do material, a prestação do serviço ou a execução da obra, pendentes de pagamento em 31 de dezembro de 2025, serão automaticamente inscritas como restos a pagar processados.

Da execução ou cancelamento dos restos a pagar.

Art. 10. Os restos a pagar não processados inscritos no atual exercício terão validade para liquidação até o dia 31 de dezembro do exercício subsequente à sua inscrição, quando serão automaticamente anulados, à exceção dos casos previstos no § 1º deste artigo.

§ 1º Expirado o prazo previsto no caput deste artigo, fica vedada a emissão de nota de liquidação, exceto quanto aos saldos de restos a pagar necessários ao atingimento do percentual estabelecido no art. 212 da Constituição Federal e ao percentual mínimo de que trata o art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 2º Fica a Unidade Contábil autorizada a efetuar o imediato cancelamento de eventuais emissões de notas de empenho após o prazo estabelecido no caput deste artigo, independentemente de prévia comunicação à unidade emissora do documento.

§ 3º A Secretaria Municipal de Fazenda, por meio da Unidade Contábil, juntamente com a Secretaria de Negócios Jurídicos, fica autorizada a analisar todos os restos a pagar processados anteriores ao exercício de 2025, devendo instaurar procedimento administrativo para que seja feita análise pormenorizada visando apurar a ocorrência de prescrição, a ser analisada na forma da Lei.

§ 4º Poderá a Secretaria Municipal de Fazenda, por ato próprio, prorrogar o prazo estabelecido no caput deste artigo.

Art. 11. Cabe à Controladoria Geral do Município zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto e adotar as providências para a responsabilização dos dirigentes e dos servidores que praticarem atos em desacordo com as disposições nele contidas.

Art. 12. Os órgãos da Administração Direta, incluídos os Fundos Municipais, as Autarquias e Fundação deverão observar as disposições constantes deste Decreto.

Art. 13. Os órgãos da Administração Direta, incluídos os Fundos Municipais, as Autarquias e Fundação deverão proceder, até 13 de janeiro de 2026:

I - À conciliação dos registros contábeis com as efetivas disponibilidades financeiras de 31 de dezembro de 2025;

II - À escrituração dos ajustes patrimoniais para efeitos do levantamento dos Balanços pelas Autarquias e Fundação;

III - Ao encaminhamento dos relatórios relativos aos controles do patrimônio, almoxarifado, pessoal, receitas lançadas com base em 31 de dezembro de 2025 à Unidade Contábil, e;

IV - Outras informações não especificadas, mas que sejam imprescindíveis para o encerramento do exercício, mediante prévia solicitação da Unidade Contábil.

Do cancelamento das reservas.

Art. 14. As unidades orçamentárias deverão cancelar, até o dia 10 de dezembro de 2025, as notas de reserva para as quais não houver expectativa de execução no exercício de 2025.

Art. 15. Os processos de compra que estiverem em fase de licitação e que sua execução seja realizada no exercício seguinte, deverão ser encaminhados a Unidade Contábil com instrução para reserva no exercício subsequente até o dia 05 de janeiro de 2026.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 30 de outubro de 2025.

Publicado na mesma data na
Secretaria de Administração.

José Eduardo da Cruz Rodrigues Flores
Secretário Adjunto de Administração

Francisco Antonio Sardelli
Prefeito Municipal

Mauricio Marzochi
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

LICITAÇÕES
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO AUXILIAR DE LICITAÇÃO

■ **CREDENCIAMENTO Nº 002/2025.**

Processo n.º 10.985/2024.

OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE ESCOLAS DA REDE PRIVADA PARA ATENDIMENTO EDUCACIONAL INFANTIL – CRECHE, NO ÂMBITO DO PROGRAMA "CRECHE PARA TODOS".

A Prefeitura Municipal de Americana torna público que foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO o **Credenciamento nº 002/2025** para a seguinte empresa:

COLÉGIO PORTINARI DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA na qualidade de empresa prestadora de serviços educacionais.

EDITAL DE JULGAMENTO DE PROCEDIMENTO AUXILIAR DE LICITAÇÃO

■ **CREDENCIAMENTO PÚBLICO N.º 003/2025.**

Processo nº 3.015/2025.

OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA PARA OS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA".

A Prefeitura Municipal de Americana torna público que a Agente de Contratação, a Equipe de Apoio e a Comissão Especial de Julgamento julgou, conforme motivos constantes nos autos, **CLASSIFICADO** o participante: **"DANILO EDUARDO LOURENÇO - MEI",** na qualidade de empresa prestadora de serviços**.** Fica concedido prazo para interposição de recursos, nos termos do Artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021. A seguir, a Comissão Especial de Julgamento, ordenou o participante classificado conforme segue:

ESTILO	NOME	MEMBROS	PORTIFÓLIO	CLASSIFICAÇÃO
SERTANEJO	DANIEL EDUARDO LOURENÇO MEI/ Leo Augusto & Eduardo	8	11	07

Eu, Cesar Ricardo Montanari, matrícula n.º 14.218, conferi o presente. Eu, José Eduardo da Cruz Rodrigues Flores, Secretário Adjunto de Administração, autorizei a publicação oficial. Americana, 31 de outubro de 2025.

SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE.

DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Processo n.º 11.182/2025.

OBJETO: "Aquisição de pneus para frota da própria da Secretaria de Saúde.

Data para apresentação de Propostas: **01 de Novembro de 2025 à 05 de novembro de 2025.**

As propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail: compras@saudeamericana.com.br.

O Termo de Referência estará à disposição dos interessados no Site da Prefeitura - Licitações - Aviso de Dispensa de Licitação (www.americana.sp.gov.br), à partir de 31 de outubro de 2025.

Eu, Claudia Borges, matrícula n.º 15.208 , conferi o presente. Eu, Dr. Danilo Carvalho Oliveira, autorizei a publicação oficial.

Americana, 31 de outubro de 2025

DR. DANILO CARVALHO OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO, LICENCIAMENTO AMBIENTAL E PROJETOS

NOTIFICAÇÃO

Pelo presente ficam notificados os requerentes abaixo relacionados dos resultados das análises dos recursos interpostos nos referidos procedimentos administrativos.

Unidade de Fiscalização, Licenciamento Ambiental e Projetos			
Nome/Razão Social	**Assunto/Infração**	**Protocolo/Recurso**	**Situação**
Condomínio Residencial Parque Áustria	Supressão de espécime arbóreo sem a devida licença ambiental	110.586/2025	Indeferido

CÍCERO AP MOURA DE JESUS
Diretor UFLAP

NOTIFICAÇÃO

Considerando que não houve êxito na entrega do AR ao interessado, sobre Poluição Sonora em Veículo, conforme legislação municipal vigente, artigo 3º da Lei Municipal nº 5.907/16, fica notificado do AIIM nº 4919.

Notificação: AIIM nº 4919 - Proc. 1.479/2025
Nome: Victor Renato Tofoli
Endereço da Infração: Rua Carlo Galimberti, 395 - Americana/SP
Prazo para interposição de recurso: 15 dias

CÍCERO AP MOURA DE JESUS
Diretor UFLAP

NOTIFICAÇÃO

Considerando que não houve êxito na entrega do AR ao interessado, sobre Queimada, conforme legislação municipal vigente, artigo 12º inc. I e artigo 17º inc. I, da Lei Municipal nº 5.133/10, fica notificado da Advertência por Queimada.

Notificação: Advertência por Queimada - Proc. 1.461/2025
Nome: Esmeraldo Tomazelli
Endereço da Infração: Rua Dom Bosco, 1095 - Americana/SP
Prazo para interposição de recurso: 15 dias

CÍCERO AP MOURA DE JESUS
Diretor UFLAP

SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESPORTES.

DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Processo n. º 11.286/2025

OBJETO:Contratação de empresa especializada para o preparo e fornecimento de alimentação para os atletas, comissão técnica e equipe de apoio da delegação de Americana, incluindo café da manhã, almoço e jantar, com logística, supervisão, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e utensílios utilizados durante os 87ºJogos Abertos do Interior " Horácio Baby Barioni" 2025. A demanda será durante o período de competição de 10 a 20 de dezembro de 2025 na cidade de Ribeirão Preto/SP, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento
Data para apresentação de Propostas: 31/10/2025 á 03/112025
As propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail: esportes@americana.sp.gov.br.
O Termo de Referência estará à disposição dos interessados no Site da Prefeitura - Licitações - Aviso de Dispensa de Licitação (www.americana.sp.gov.br), Á partir de 31 de Outubro de 2025
.
Eu, Rosa Pereira da Silva Moreira, matricula n.° 8890, conferi o presente. Eu Marcio Henrique Leal, Secretário de Esportes, autorizei a publicação oficial. Americana 30 de Outubrode 2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Processo n. º 11.244/2025

OBJETO: Empresa especializada na execução de serviços de fornecimento e instalação de paredes em sistema Drywall, incluindo todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários, visando à adequação, modernização e melhor aproveitamento do espaço físico da sala dos professores da Secretaria de Esportes.
Data para apresentação de Propostas: 31**de Outubro de 2025 a 03 de Novembrode 2025.**
As propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail: esportes@americana.sp.gov.br.
O Termo de Referência estará à disposição dos interessados no Site da Prefeitura - Licitações - Aviso de Dispensa de Licitação (www.americana.sp.gov.br), Á partir de 30 de Outubro de 2025.

Eu, Rosa Pereira da Silva Moreira, matricula n.° 8890, conferi o presente. Eu Marcio Henrique Leal, Secretário de Esportes, autorizei a publicação oficial. Americana 30 de Outubro de 2025.

GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA (GAMA)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 177/2025 - CONTRATO Nº 10/2025 | PROCESSO Nº 152/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO nº 10/2025
PROCESSO nº 152/2025

Dispensa de Licitação nº 177/2025
Fundamento: ART 75, INCISO II – LEI 14.133/21

CONTRATADO: INK PRINT COMÉRCIO SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE IMPRESSÃO (MANAGED PRONT SERVICES – MPS), MEDIANTE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS A4 MONOCROMÁTICAS, INCLUINDO INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO EM REDE, SUPORTE TÉCNICO REMOTO E PRESENCIAL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ON-SITE, SUBTITUIÇÃO DE PEÇAS E FORNECIMENTO INTEGRAL DE CONSUMÍVEIS/INSUMOS (EXCETO PAPEL)
Valor: R$ 11.868,00
Vigência: 12 meses
Assinatura: 30/10/2025

EDITAL DE RATIFICAÇÃO
O Diretor Comandante da Guarda Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Ratifica por Dispensa de Licitação o Objeto do Processo nº 152/2025 para a empresa:
INK PRINT COMÉRCIO SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME
CNPJ: 06.065.118/0001-84, com base no ART 75, INCISO II – LEI 14.133/21

30 de outubro de 2025

MARCO AURÉLIO DA SILVA
DIRETOR-COMANDANTE